



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 07/2014

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei, junto à Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços SRP nº 07/2014**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio de sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir de 29/09/2014, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **09/10/2014**.

(Cidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Obs. O valor do Edital xerografado é: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos).

Para retirada do Edital xerografado deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira onde o pagamento foi efetuado, comprovando o recolhimento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário, qual sejam: Unidade Favorecida: Código 395001; Gestão: 39253; e Recolhimento: Código 18855-7.

#### **ATENÇÃO:**

*Os interessados que retirarem o Edital pela internet, PODERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Área de Licitações da EPL, por meio do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br). As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados serão divulgadas mediante publicação no Comprasnet, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e de nota na página web da EPL, sítio [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), no link "Acesso à informação", opção "Licitação", ficando as empresas interessadas em participar do certame, desde já, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.*



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 07/2014**

**PROCESSO Nº 50840.000.398/2014  
UASG: 395001**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, com motorista, incluindo combustível, com franquias, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

- ANEXOS:**
- I – Termo de Referência e seus anexos:
    - Anexo “A”: Planilhas estimadas de diárias e veículos;
    - Anexo “B”: Modelo de autorização de sublocação;
    - Anexo “C”: Modelo de ordem de serviço;
  - II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;
  - III – Modelo de Proposta Comercial;
  - IV – Ata de Registro de Preços;
  - V – Minuta de Contrato e seus Anexos: “A”; “B” e “C”

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 -	DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA HABILITAÇÃO
12 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
13 -	DA DESCONEXÃO
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16 -	DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
18 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
19 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 -	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21 -	DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
22 -	DO PREÇO REGISTRADO
23 -	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
24 -	DO CONTRATO
25 -	DO PAGAMENTO
26 -	DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27 -	DO REAJUSTE
28 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 07/2014**

**PROCESSO nº: 50840.000.398/2014  
UASG: 395001**

- Tipo de Licitação: **Menor preço por Grupo**
- Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 09/10/2014, 09:30 horas.
- Data e horário de início de recebimento das propostas: 29/09/2014, 08:00 horas.
- Data e horário de término para recebimento das propostas: 09/10/2014, 09:29:59 horas.
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. – EPL**, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº **07.622.898/001-15**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 173, de 11/11/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS - SRP na forma ELETRÔNICA**, a ser adjudicado pelo critério de menor preço total do grupo, sob o regime de execução sob empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 e Legislação Correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das normas legais aplicáveis, sob as cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, com motorista, incluindo combustível, com franquia, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, assim como as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação da propostas exigidos neste Edital.

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio as atividades e coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.3.1. em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL suspenso;

2.3.4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

2.3.5. que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;

2.3.6. reunidas em consórcio;

2.3.7. que não sejam do ramo de atividade do objeto licitado; e

2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação da propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br> > acesso livre > SICAF.

5.2. O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2/2010-SLTI/MP, cujo teor se encontra disponível no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) > legislação>instrução normativa.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, **às 09:29:59 horas do dia 09/10/2014**(horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

6.3. O licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, no momento de envio da proposta, registrar as declarações elencadas no item 11.3.5, que serão visualizadas e impressas pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

6.4. A proposta a ser enviada como anexo deverá ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo “III” deste Edital, onde deverão estar incluídas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, combustível, seguro e outros insumos que os compõem). Deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), salário normativo da categoria, combustível, custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra a ser eventualmente utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título.

6.5. O Licitante deverá apresentar Planilha de Composição dos Preços para cada Grupo a qual tiver o interesse de concorrer, na forma do modelo constante do Anexo “III”, deste Edital.

6.6. A Proposta de Preços, em conformidade com o Anexo “III” deste Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

- 6.6.1. Constar datilografada e ou digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;
- 6.6.2. Especificar de forma clara e objetiva a prestação dos serviços, obedecidas às especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- 6.6.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6.4. Nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 6.6.5. Nome e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (email), fax, bem como dados pessoais do representante da pessoa jurídica, para fins de assinatura do contrato;

6.7. Preços unitários e totais, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e condições constantes dos Anexos do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

6.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, de forma alguma, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

6.9. A apresentação da proposta pelo proponente implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo.

6.11. A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e detalhada, com a formação dos custos dos serviços, utilizando para fins de detalhamento o campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.14. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de sua desconexão.

6.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

6.16. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet) e será dirigida por um Pregoeiro, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

8.2. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Edital, ou com valores que contenham erro material, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. As propostas estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e aos licitantes, após a fase de lances.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Comprasnet.

9.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

9.6. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Se incorreta a proposta a mesma poderá ser desclassificada e passará à análise da proposta seguinte.

9.8. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá **ser inferior a 20 (vinte) segundos**.

9.9. Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, sob o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2. Ocorrendo à participação de licitante que detenha a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, **preferência** de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II. as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativas, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; e
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte.

10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no item 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.6. Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços máximos estabelecidos pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço por grupo, será declarada vencedora.

10.9. Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

10.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido preço mais vantajoso.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

10.10. Após o encerramento da etapa de lances, a(s) licitante(s), detentora(s) da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).

10.10.1. A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.10.2. A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III** deste Edital.

10.10.3. Quando da análise da proposta de preços, esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10.4. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL em cada grupo a qual a Licitante concorrer;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.10.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.10.6. Erros no preenchimento da Planilha não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa MP nº 2/2008 e suas alterações.

10.10.8. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante, em relação à sua proposta final de preço.

10.11. Sendo aceitável a proposta da(s) licitante(s) detentor(as) da(s) melhor(es) oferta(s), esta(s) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 (onze) deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do e-mail [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.12. No julgamento da(s) proposta(s) e da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no Sistema Comprasnet, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação parcial da licitante, será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via endereço eletrônico, [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1. Os documentos e anexos exigidos, remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.

11.3. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentor(as) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresário;



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

e) No caso de cooperativa:

e.1) a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, *on line*, pelo Pregoeiro.

11.3.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada grupo, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do grupo a qual concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**11.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade com o objeto deste Edital e seus anexos.

**11.3.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007; e

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.4. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará **dispensada** de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 11.3.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 11.3.2; e nas letras “b” e “c” do item 11.3.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

11.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da EPL, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

11.8. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.9. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

## **12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010, as quais deverão ser mantidas durante a execução do objeto.

- 12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação do grupo, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DA DESCONEXÃO**

13.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

14.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, o licitante declarado vencedor.

14.4.O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.6.Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações da Gerência de Suprimentos da EPL, situada no Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, 8º andar, em Brasília-DF - CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a Licitante Vencedora, nos termos do item anterior.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

## **16. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

17.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS I e V deste Edital.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e seus anexos.

18.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

18.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Edital e seus Anexos, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

18.5 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

18.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

18.7 Na hipótese de prorrogação do Contrato, o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

18.8 O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

### 19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada grupo, bem como a(s) licitante a(s) que aceitar(em) cotar os preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

19.2 A área competente da Empresa de Planejamento e Logística S.A. EPL, convocará formalmente a(s) vencedora(s) do(s) grupo (s), e as que aceitarem cotar os preços iguais ao da(s) Licitante(s) registrada(s) na(s) ata(s), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 19.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela(s) licitante(s) convocada(s) por motivo justificado e aceito pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.
- 19.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL o direito de adquirir em cada grupo o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos serviços especificados e licitados.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo IV deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **21. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

21.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## **22. DO PREÇO REGISTRADO**

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

22.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL para alteração, por aditamento, o preço da Ata.

### 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

23.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são os constantes nos artigos nº 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como constam dos itens da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV deste Edital.

### 24. DO CONTRATO

24.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a EPL e a(s) Licitante(s) Vencedora(s) desta licitação, referente ao Processo nº 50840.000398/2014, de acordo com a minuta constante da MINUTA DE CONTRATO - **ANEXO V** deste Edital.

24.2 Após a homologação deste certame, a(s) licitante(s) vencedor(as) **terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela EPL.

24.3 Se a(s) licitante(s) vencedora(as), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou não assinar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada(s) vencedora(s).

24.4 O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

24.5 Antes da celebração do Contrato, a EPL realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CNDT e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

24.6 A(s) licitante(s) vencedor(as) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

25.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

25.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

25.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

25.4.1. a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “*on-line*” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

25.4.2. no ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

25.4.3. o pagamento será realizado com base nas diárias e Km excedentes utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos.

25.5. O pagamento será efetuado de acordo com as diárias e Km excedentes utilizadas, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos “vouchers” ou outro documento comprobatório.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

25.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

25.7. Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.

25.8. A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

25.9. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

25.10. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada;

25.11. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

25.12. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

25.13. Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF.

25.14. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 26. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A presente contratação está estimada em R\$ 3.897.796,50 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para 12 (doze) meses.

26.2. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001 - Natureza da Despesa 33.90.39.

26.3. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

### 27. DO REAJUSTE

27.1. A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice de preços do mercado – IGPM.

27.2. A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

27.3. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

28.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 28.2.1 advertência;
- 28.2.2 multa:

- a.) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e seus anexos;
- b.) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- c.) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

28.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.3 As sanções previstas no item 28.2, 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas no item 28.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a(s) licitante(s) deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. Fica assegurado a EPL o direito de revogar a licitação, na hipótese de ocorrer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPL.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

29.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

29.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.16. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

29.17. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), opção “Acesso a Informação”, “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas desde já a acessá-las para a obtenção de informações.





**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

29.19. Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Área de Licitações da Gerência de Suprimentos da EPL, situada no SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200 , nos dias úteis, no horário de 09:00 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas, Telefones para contato: (061) 3426-3900 ou (61) 3426-3883.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
Pregoeiro



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, com motorista, incluindo combustível, com franquias, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade de deslocamento de empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A.– EPL, no uso de suas atribuições, para realização do acompanhamento dos projetos da empresa.

2.2. Essas visitas/inspeções e acompanhamento, são indispensáveis ao bom andamento dos projetos desta Empresa. Esses levantamentos e acompanhamentos detalhados das rodovias que estão contempladas na 3ª Fase do Programa de Concessões e Novos Estudos contemplam ações externas tais como: i) necessidade de percorrer o trecho, para levantar informações de travessias urbanas; ii) necessidade de vias laterais (construção/recuperação); iii) necessidade de passarelas (construção/recuperação); iv) necessidade de viadutos/passagens inferiores (construção/recuperação); v) necessidade de recuperação/alargamento da pista existente; v) necessidade de construção/recuperação de contornos; v) levantar a altimetria da rodovia – construção de variante; vi) avaliar a geometria da rodovia (necessidade de correção de traçado) e vii) levantar possíveis áreas p/construção de áreas de descanso.

2.3. O quantitativo de diárias estimadas para cada região do país e apresentada neste Termo de Referência, foi dimensionado levando em consideração o panorama atual das necessidades de visitas técnicas com acompanhamento “in loco” aos locais/regiões para o desenvolvimento dos projetos existentes no âmbito desta EPL.

2.4. Em face disso, necessário se faz as seguintes considerações para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

2.4.1. A EPL não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, às inspeções, visitas, in loco, aos projetos institucionais; como o Plano Nacional de Logística Integrada – PNLI. A terceirização dos serviços de transportes no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto 2.271/97, constitui-se em alternativa necessária para a melhoria do desempenho, das atividades

---

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília/DF – CEP 70.308-200

Processo nº 50840.000.398/2014

Pregão Eletrônico SRP nº 07/2014 -UASG: 395001

Página 30 de 111

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

e da gestão realizada nos órgãos; Os serviços eventuais de transportes apoiarão eventuais atividades operacionais e institucionais que sero desenvolvidas em diversas regiões do País.

2.5. Considerando que não é possível precisar as demandas dos serviços, bem como os quantitativos que serão utilizados nos próximos 12 meses, sugere-se que a contratação em questão seja feita por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7892/2013.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto constante deste Termo de Referência se enquadra como serviços comuns para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, observados, subsidiariamente, o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõem, em linhas gerais, acerca da contratação de serviços e sobre a utilização de veículos pela Administração direta, autárquica e fundacional, respectivamente.

### **4. DA DESCRIÇÃO/ CATEGORIA DOS VEÍCULOS/ FRANQUIA E DIÁRIAS**

4.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar veículos, com motorista, de acordo com a necessidade da EPL, no período correspondente e solicitado para a execução dos serviços, nas regiões constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência, utilizando, para tanto, veículos e execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIÁRIAS</b>
Categoria I	Veículo tipo econômico 1.0, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria II	Veículo tipo intermediário 1.6, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

Categoria III	Veículo tipo executivo, no mínimo 1.8, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, air bag, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria IV	Veículo tipo Mini-Van, no mínimo 1.8, 03 portas, no mínimo 04 volumes, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10
Categoria V	Veículo tipo Pick up, cabine dupla, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, preferencialmente na cor branca, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

4.2 As diárias de 10 e 24 horas terão as seguintes franquias:

- a) Diária de 10 horas franquia de 200 km.
- b) Diária de 24 horas franquia de 400 km.

4.3. Para a execução dos serviços, a Contratada utilizará veículos novos, próprios e/ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), mantidos sempre com a documentação regular e em perfeito estado de conservação, manutenções obrigatórias e periódicas, conservação, limpeza e segurança, bem como obedecidas todas as normas pertinentes aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

## 5. DA ESTIMATIVA DE DIÁRIAS E VEÍCULOS

5.1. As estimativas de diárias e os quantitativos de veículos, serão estabelecidos por região, a saber: Norte; Nordeste; Centro-Oeste; Sudeste e Sul, conforme Anexo “A”, deste Termo de Referência.

5.2. Os quantitativos constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência, são meramente estimativos e dependem das demandas da EPL, podendo os serviços ser ou não executados em sua totalidade.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços pela empresa Contratada, deverá ser de forma eventual e por demanda, em âmbito nacional.

6.2. As solicitações dos serviços serão encaminhadas por empregado da EPL, à Gerência de Suprimentos, que procederá com o encaminhamento à empresa Contratada, por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do anexo “C”, deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão solicitados, pela EPL, a empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

6.4. A Contratada deverá providenciar “vouches” ou outro documento comprobatório, e ficará a cargo da empresa contratada, o preenchimento quando da prestação dos serviços, não sendo considerado para efeito de pagamento por parte da EPL, o documento com rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erros de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização da EPL.

6.5. Caso a empresa contratada, não disponha de recursos próprios no local onde será solicitada pela EPL a execução dos serviços, será permitida a sublocação de veículos, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de Pessoa Jurídica e que sejam observadas as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela EPL, conforme modelo – Ficha de autorização de Sublocação, conforme Anexo “B”, deste Termo de Referência.

6.5.1. A EPL, em hipótese alguma, se responsabilizará por problemas de pagamentos entre a Contratada e a empresa Sublocada.

6.6. Nas eventuais subcontratações, a empresa Contratada, deverá observar que no ato da prestação dos serviços ao usuário da EPL, o motorista se obriga a apresentação da devida Carteira Nacional de Habilitação – CNH, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada, contendo os dados pessoais do profissional.

6.7. O condutor utilizado na prestação de serviços caracteriza força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela empresa em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

6.8. A(s) diária(s) terá (ão) início quando do seu deslocamento de acordo com a solicitação e será (ão) encerrada(s) com o fim dos serviços e respectivo preenchimento do “voucher”, ou outro documento comprobatório, devidamente assinado pelo usuário, quando, então, será definido o tipo de diária a ser adotada, podendo ser:

a) diária de 24 (vinte e quatro) horas, franquia de 400 km. Ocorrendo excedente, será pago um adicional por km, sendo que o valor do km excedente não poderá ser superior a 70% do valor do km rodado;

b) diária de 10 (dez) - franquia de 200 Km - cuja o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas. Ocorrendo excedente, será pago um adicional por km, sendo que o valor do km excedente não poderá ser superior ao valor da franquia.

6.9. O quantitativo de motoristas utilizados, por diária, bem como a sua logística, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

6.10. Poderá haver compensação de km excedente para veículos da mesma categoria e mesmo Grupo.

6.11. Os itinerários serão definidos pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

6.12. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física das pessoas a serviço da EPL, transportadas nos respectivos veículos.

6.13. A empresa Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas dos veículos de sua propriedade para garantir a perfeita execução do objeto constante deste Termo de Referência.

6.14 A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas no Contrato, na proposta da empresa Contratada e demais elementos que serviram de base para a contratação dos serviços.

6.15. Nos casos de avaria(s) mecânica e/ou acidente de trânsito, a empresa Contratada e ou subcontratada, deverá substituir o(s) veículo(s) avariado(s) e/ou acidentado(s), sem ônus para a EPL, visando à plena execução dos serviços.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

6.16 No(s) caso(s) de acidente (s), a empresa contratada e ou subcontratada deverá informar imediatamente à fiscalização da EPL, bem como tomar todas as providências pertinentes, ao socorro de vítimas, comunicando, se for o caso, as autoridades competentes para o resgate (ex: Corpo de Bombeiro, DNER).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Designar empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos às diárias e os kms excedentes efetivamente utilizadas, tudo em conformidade com os “vouches” ou outro documento comprobatório, utilizado pela Contratada, com todos os campos preenchidos e rubricados pelo(s) usuário(s).

7.4 Solicitar a substituição de empregados da empresa que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o trabalho.

7.5 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Os serviços serão solicitados, pela EPL, a empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

8.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade e eficiência.

8.3 Prestar esclarecimento a EPL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL.

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

8.6. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais (motoristas) que eventualmente prestarão os serviços à EPL quando necessários, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadoras, sem qualquer solidariedade da EPL, cabendo à empresa subcontratada, quando for o caso, a mesma responsabilidade.

8.7. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

8.8. Fornecer aos profissionais (motorista), que eventualmente prestarem o(s) serviço(s), vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

8.9. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do profissional (motorista), verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

8.10. Garantir que os profissionais (motoristas), que eventualmente prestarem os serviços, utilizem vestimentas condizentes com a função desempenhada, bem como portando o crachá.

8.11. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

8.12. Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, pernoite, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.13. Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

8.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.17. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela EPL.

8.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

8.21. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à EPL ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.22. Observar as seguintes vedações:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- c) ao motorista, quando em serviço, o uso de celular, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de, 23 de setembro de 1997).

8.23. A contratada poderá subcontratar o objeto deste Termo de Referência, desde que a EPL seja comunicada e autorize a sublocação.

8.24. Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo termo que o veículo é objeto de contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública;

8.25. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;



## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

- 8.26. Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante;
- 8.27. A Contratada deverá manter todos os veículos com Seguro Total, além do seguro obrigatório;
- 8.28. Manter os meios de comunicação (telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax) suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações desta Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, evitando assim a dificuldade ou atrasos na prestação dos serviços.
- 8.29. A empresa contratada deverá disponibilizar, aos motoristas que prestarão os serviços, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.
- 8.30. Responsabilizar-se pelo devido preenchimento do(s) “vouchers”, ou outro documento comprobatório, solicitando a assinatura do usuário ao final do atendimento, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 8.31. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EPL, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como tomar providências imediatas e necessárias, para correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.32. Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante.
- 8.33. Manter os profissionais (motoristas) devidamente trajados e devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar (em) propostas de preços, em conformidade com o modelo constante do Anexo “D”, deste Termo de Referência, onde deverão estar incluídas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, combustível, seguro e outros insumos que os compõem). Deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), salário normativo da categoria, combustível, custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra a ser eventualmente utilizada, tais como: vale transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos, outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, tributos e contribuições incidentes, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título;



9.2. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Planilha de composição dos preços para cada Grupo a qual tiver o interesse de concorrer, na forma do modelo constante do Anexo “D” deste Termo de Referência.

9.3. A proposta de preços, em conformidade com o Anexo “D”, deste Termo de Referência, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Constar datilografada e ou digitada e impressa por meio eletrônico, em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;
- b) Especificar de forma clara e objetiva a prestação dos serviços, obedecidas às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Nome do banco, código de agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- e) Nome e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (email), fax, bem como dados pessoais do representante da pessoa jurídica, para fins de assinatura de contrato;

9.4. Preços unitários e totais, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último, em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e condições constantes do Anexo “D”.

9.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, de forma alguma, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

9.6. A apresentação da proposta pelo proponente implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, o qual comprove(m) aptidão para a execução ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

### 11. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

11.1. A estimativa para a presente contratação consta na Planilha de Preços Máximos Aceitáveis – Anexo II deste Edital.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

12.5. A regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

12.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.7. O pagamento será realizado com base nas diárias e kms excedentes utilizados no mês e na forma e condições previstas neste Termo de Referência.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

12.8. O pagamento será efetuado de acordo com as diárias e kms utilizados, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos “vouchers” ou outro documento comprobatório.

12.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.10 Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.

12.11.A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

12.12. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

12.13. Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada;

12.14. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

12.15. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

12.16. Quando do pagamento a ser efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, a Contratada deverá comprovar sua regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, via terminal SIASG/SICAF.

12.17. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1 A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado – IGPM.

13.2 A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

13.3 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pelo Contratante, observados o disposto neste Termo de Referência, serão exercidos por um representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A empresa Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

14.3. O representante designado para fiscalizar a execução do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

14.4. A EPL, devidamente representada na forma dos itens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a EPL, se executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

14.5. O gestor/fiscal do Contrato comunicará à Contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. O controle e fiscalização da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A(s) licitante(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

- b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e seus anexos;

- b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

- b.2.1) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. As sanções previstas no item 15.2, nas alíneas “a” “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do mencionado item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a(s) licitante(s) deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

## **16. DA GARANTIA**

16.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Termo de Referência.

16.3. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

16.4. Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

16.5. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

16.6. Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

16.7. Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.8. O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

## **17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.

18.2 Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os motoristas eventualmente indicados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão conduzir os veículos com segurança, respeitar o Código Nacional de Trânsito, como também tratar os usuários da EPL com polidez e urbanidade, bem como, sob a responsabilidade e orientação da proponente, verificar quando da prestação do(s) serviço(s):

- a) as condições de limpeza interna e externa do veículo;
- b) a pressão de ar dos pneus, nível de óleo, nível de combustível, acessórios e equipamentos obrigatórios, tais como: extintor de incêndio; triângulo; macaco mecânico e demais ferramentas; pneu reserva; cinto de segurança e funcionamento dos freios;
- c) o funcionamento dos instrumentos de sinalização, do velocímetro e do hodômetro;



## **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

d) a documentação do veículo.

19.2. O Contratante poderá exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

19.3. A execução do contrato será de acordo com as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, não estando a Administração obrigada a utilizar a quantidade estimada no Anexo "A", deste Termo de Referência.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. A Gerência de Suprimentos ficará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referentes às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ESTIMADA DE DIÁRIAS E KM EXCEDENTE**

<b>GRUPO 01 - REGIÃO NORTE</b>							
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Qtde Diária Estimada Mês</b>	<b>Franquia dentro da Diária/km</b>	<b>Qtde estimada de km excedente (mês)</b>	<b>Qtde Diária Estimada Anual</b>	<b>Excedente km/anual</b>
I	1	10 horas	5	200	50	60	600
	2	24 horas	5	400	50	60	600
II	3	10 horas	5	200	50	60	600
	4	24 horas	5	400	50	60	600
III	5	10 horas	5	200	50	60	600
	6	24 horas	5	400	50	60	600
IV	7	10 horas	3	200	50	36	600
V	8	10 horas	5	200	50	60	600
	9	24 horas	5	400	50	60	600



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

<b>GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE</b>							
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Qtde Diária Estimada Mês</b>	<b>Franquia dentro da Diária/km</b>	<b>Qtde estimada de km excedente (mês)</b>	<b>Qtde Diária Estimada Anual</b>	<b>Excedente km/anual</b>
I	10	10 horas	5	200	50	60	600
	11	24 horas	5	400	50	60	600
II	12	10 horas	5	200	50	60	600
	13	24 horas	5	400	50	60	600
III	14	10 horas	5	200	50	60	600
	15	24 horas	5	400	50	60	600
IV	16	10 horas	3	200	50	36	600
V	17	10 horas	5	200	50	60	600
	18	24 horas	5	400	50	60	600





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

<b>GRUPO 03 – CENTRO OESTE</b>							
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Qtde Diária Estimada Mês</b>	<b>Franquia dentro da Diária/km</b>	<b>Qtde estimada de km excedente (mês)</b>	<b>Qtde Diária Estimada Anual</b>	<b>Excedente km/anual</b>
I	19	10 horas	5	200	50	60	600
	20	24 horas	5	400	50	60	600
II	21	10 horas	5	200	50	60	600
	22	24 horas	5	400	50	60	600
III	23	10 horas	5	200	50	60	600
	24	24 horas	5	400	50	60	600
IV	25	10 horas	3	200	50	36	600
V	26	10 horas	10	200	100	120	1200
	27	24 horas	10	400	100	120	1200



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

<b>GRUPO 04 - SUDESTE</b>							
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Qtde Diária Estimada Mês</b>	<b>Franquia dentro da Diária/km</b>	<b>Qtde estimada de km excedente (mês)</b>	<b>Qtde Diária Estimada Anual</b>	<b>Excedente km/anoal</b>
I	<b>28</b>	<b>10 horas</b>	10	200	50	<b>120</b>	<b>600</b>
	<b>29</b>	<b>24 horas</b>	5	400	50	<b>60</b>	<b>600</b>
II	<b>30</b>	<b>10 horas</b>	5	200	50	<b>60</b>	<b>600</b>
	<b>31</b>	<b>24 horas</b>	5	400	50	<b>60</b>	<b>600</b>
III	<b>32</b>	<b>10 horas</b>	10	200	50	<b>120</b>	<b>600</b>
	<b>33</b>	<b>24 horas</b>	10	400	50	<b>120</b>	<b>600</b>
IV	<b>34</b>	<b>10 horas</b>	3	200	50	<b>36</b>	<b>600</b>
V	<b>35</b>	<b>10 horas</b>	3	200	50	<b>36</b>	<b>600</b>
	<b>36</b>	<b>24 horas</b>	5	400	50	<b>60</b>	<b>600</b>



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

<b>GRUPO 05 - SUL</b>							
<b>Categoria</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo de Diária</b>	<b>Qtde Diária Estimada Mês</b>	<b>Franquia dentro da Diária/km</b>	<b>Qtde estimada de km excedente (mês)</b>	<b>Qtde Diária Estimada Anual</b>	<b>Excedente km/anual</b>
I	37	10 horas	5	200	50	60	600
	38	24 horas	5	400	50	60	600
II	39	10 horas	5	200	50	60	600
	40	24 horas	5	400	50	60	600
III	41	10 horas	10	200	50	120	600
	42	24 horas	5	400	50	60	600
IV	43	10 horas	3	200	50	36	600
V	44	10 horas	5	200	50	60	600
	45	24 horas	10	400	100	120	1200



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

## **ANEXO “B” AO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO**

Autorizo a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_/2014, (Nome da Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a **SUBLOCAR** o serviço constante do Contrato \_\_/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, **com motorista**, incluindo combustível, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL., firmado em \_\_/\_\_/\_\_.

#### **DADOS DA EMPRESA SUBLOCATÁRIA**

Nome da empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:  
Representante Legal (Nome completo):  
Carteira de Identidade nº:  
CPF nº :

Brasília, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Gestor/Fiscal do Contrato - EPL**



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

**ANEXO “C” AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº		Unidade Solicitante				Data	
Usuário			CPF			Telefone	
Categoria do Veículo			Modelo			Placa	
Execução dos Serviços							
Origem	Destino	Saída		Chegada		Km rodado	Assinatura do usuário
		Hora	Km	Hora	Km		



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**

# **ANEXO II DO EDITAL**

## **PLANILHAS DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**



**GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A x E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A x 12 meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C x 12 meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
<b>01</b>	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50	701,33	3,51	35,07	736,40	60	600	42.080,00	2.104,00	44.184,00
<b>03</b>	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50	836,67	4,11	41,07	877,74	60	600	50.200,00	2.464,00	52.664,00
<b>05</b>	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50	961,33	4,80	47,97	1.009,30	60	600	57.680,00	2.878,00	60.558,00
<b>07</b>	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50	1.014,67	5,10	85,06	1.099,73	36	600	36.528,00	3.062,00	39.590,00
<b>08</b>	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50	1.221,33	6,16	61,57	1.282,90	60	600	73.280,00	3.694,00	76.974,00
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 01, 03, 05, 07 e 08) =</b>											<b>R\$ 273.970,00</b>		

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 24h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 24horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C/A x E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 24h/ano ( A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano ( C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado (R\$) (J + L = M)
<b>02</b>	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50	1.186,00	3,03	30,33	1.216,33	60	600	71.160,00	1.820,00	72.980,00
<b>04</b>	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50	1.353,33	3,46	34,63	1.387,96	60	600	81.200,00	2.078,00	83.278,00
<b>06</b>	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50	1.582,67	4,07	40,70	1.623,37	60	600	94.960,00	2.442,00	97.402,00
<b>09</b>	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50	2.009,33	5,23	52,30	2.061,63	60	600	120.560,00	3.138,00	123.698,00
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas: itens 02, 04, 06 e 09) =</b>												<b>R\$ 377.358,00</b>	

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada mês de Km Excedente	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km exceden te R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C/A x E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano ( A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano ( C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ (J + L = M)
10	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50	701,33	3,51	35,07	736,40	60	600	42.080,00	2.104,00	44.184,00
12	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50	836,67	4,11	41,07	877,74	60	600	50.200,00	2.464,00	52.664,00
14	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50	961,33	4,80	47,97	1.009,30	60	600	57.680,00	2.878,00	60.558,00
16	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50	1.014,67	5,10	85,06	1.099,73	36	600	36.528,00	3.062,00	39.590,00
17	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50	1.221,33	6,16	61,57	1.282,90	60	600	73.280,00	3.694,00	76.974,00
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens: 10, 12, 14, 16 e 17) =</b>											<b>R\$ 273.970,00</b>		

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 24h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 24horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário R\$ ( C / A x E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 24h/ano A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano R\$ (C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (R x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ (J + L = M)
11	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50	1.186,00	3,03	30,33	1.216,33	60	600	71.160,00	1.820,00	72.980,00
13	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50	1.353,33	3,46	34,63	1.387,96	60	600	81.200,00	2.078,00	83.278,00
15	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50	1.582,67	4,07	40,70	1.623,37	60	600	94.960,00	2.442,00	97.402,00
18	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50	2.009,33	5,23	52,30	2.061,63	60	600	120.560,00	3.138,00	123.698,00
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens: 11, 13, 15 e 18) =</b>												<b>R\$ 377.358,00</b>	

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 03 – REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada mês de Km Excedente	(D) Valor médio unitário da Diária de 10horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário ( C / A x E = F)	(G) Total unitário R\$ ( D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual ( A x 12 meses = I)	(I) Qtde de KM Excedente por ano	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ ( D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ ( E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ ( J + L = M)
19	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50	676,00	3,16	31,55	707,55	60	600	40.560,00	1.893,00	42.453,00
21	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50	860,50	4,01	40,13	900,63	60	600	51.630,00	2.407,50	54.037,50
23	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50	1.061,25	4,93	49,28	1.110,53	60	600	63.675,00	2.956,50	66.631,50
25	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50	1.111,00	5,05	84,21	1.195,21	36	600	39.996,00	3.031,50	43.027,50
26	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	200	100	1.346,25	6,32	63,18	1.409,43	120	1200	161.500,00	7.581,00	169.131,00
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens:19, 21, 23, 25 e 26) =</b>											<b>R\$ 375.280,50</b>		

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 03 - REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 24h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 24horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 24h/ano (A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ (J + L = M)
20	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50	1.189,50	2,80	28,00	1.217,50	60	600	71.370,00	1.680,00	73.050,00
22	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50	1.415,00	3,30	32,98	1.447,98	60	600	84.900,00	1.978,50	86.878,50
24	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50	1.787,00	4,10	41,03	1.828,03	60	600	107.220,00	2.461,50	109.681,50
27	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100	2.257,00	5,24	52,35	2.309,50	120	1200	270.840,00	6.282,00	277.122,00

**Total Estimado ( diária de 24 horas – itens: 20, 22, 24 e 27) =**

**R\$ 546.732,00**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.



**GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada mês de Km Excedente	(D) Valor médio unitário da Diária de 10horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário	(G) Total unitário R\$ ( D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano ( C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ (J + L = M)
28	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	200	50	701,33	3,51	17,53	718,86	120	600	84.160,00	2.104,00	86.264,00
30	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50	880,67	2,75	27,47	908,14	60	600	52.840,00	1.648,00	54.488,00
32	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50	1.114,00	3,47	17,33	1.131,33	120	600	133.680,00	2.080,00	135.760,00
34	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50	1.014,67	8,94	148,94	1.163,61	36	600	36.528,00	5.362,00	41.890,00
35	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	03	200	50	1.295,00	5,13	85,50	1.380,50	120	600	46.620,00	3.078,00	49.698,00
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens: 28, 30, 32, 34 e 35) =</b>											<b>R\$ 368.100,00</b>		

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 24h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada mês de Km Excedente	(D) Valor médio unitário da Diária de 24horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário	(G) Total unitário ( D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 24h/ano ( A x 12 meses = I)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ ( E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado R\$ (J + L = M)
29	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50	1.186,00	3,03	30,33	1.216,33	60	600	71.160,00	1.820,00	72.980,00
31	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50	1.353,33	3,46	34,63	1.387,96	60	600	81.200,00	2.078,00	83.278,00
33	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	400	50	1.582,67	4,08	20,38	1.603,05	120	600	189.920,00	2.446,00	192.366,00
36	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50	2.009,33	5,23	52,30	2.061,63	120	600	120.560,00	3.138,00	123.698,00

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada do Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C/A x E = F)	(G) Total Unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual ( A x 12 meses = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C x 12 meses = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D x H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E x I = L)	(M) Valor Total Anual estimado (R\$) (J + L = M)
37	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50	701,33	3,51	35,07	736,40	60	600	42.080,00	2.104,00	44.184,00
39	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50	836,67	4,11	41,07	877,74	60	600	50.200,00	2.464,00	52.664,00
41	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50	961,33	4,80	23,98	985,31	120	600	115.360,00	2.878,00	118.238,00
43	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50	1.014,67	5,10	85,06	1.099,73	36	600	36.528,00	3.062,00	39.590,00
44	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50	1.221,33	6,16	61,57	1.282,90	60	600	73.280,00	3.694,00	76.974,00
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens: 37, 39, 41, 43 e 44) =</b>												<b>R\$ 331.650,00</b>	

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 24h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada mês de Km Excedente	(D) Valor médio unitário da Diária de 24horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário	(G) Total Unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 24h/ano	(I) Qtde de KM Excedente por ano	(J) Valor estimado anual das diárias R\$	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$	(M) Valor Total Anual estimado (R\$)
38	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50	1.186,00	3,03	30,33	1.216,33	60	600	71.160,00	1.820,00	72.980,00
40	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50	1.353,33	3,46	34,63	1.387,96	60	600	81.200,00	2.078,00	83.278,00
42	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50	1.582,67	4,07	40,70	1.623,37	60	600	94.960,00	2.442,00	97.402,00
45	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100	2.009,33	5,23	52,30	2.061,63	120	1200	241.120,00	6.276,00	247.396,00
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens: 38, 40, 42 e 45) =</b>											<b>R\$ 501.056,00</b>		

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## ANEXO III DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

À: Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

A/C: Sr. Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 07/2014  
PROCESSO Nº 50840.000398/2014**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial para prestação de serviços de locação de veículos para a Região \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos (OBS: preencher a planilha referente ao Grupo a qual concorrer).

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, seguro, combustível, custos adicionais constantes do item 9.1 o Termo de Referência, Anexo I e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 07/2014. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos estar de acordo com todas as condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, e que concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços SRP nº 07/2014 e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax/E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

\_\_\_\_\_  
Local e  
data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
legal

# PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO



GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 10 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
01	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
03	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
05	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
07	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
08	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 01, 03, 05, 07 e 08)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
2	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
4	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
6	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
9	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 02, 04, 06, e 09) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
10	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
12	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
14	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
16	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
17	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 10, 12, 14, 16 e 17)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
11	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
13	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
15	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
18	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 11, 13, 15, e 18) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 03 - REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
19	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
21	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
23	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
25	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
26	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	200	100					120	1200			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 19, 21, 23, 25 e 26)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 03 - REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
20	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
22	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
24	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
27	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100					120	1200			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 20, 22, 24, e 27) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.



**GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
28	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	200	50					120	600			
30	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
32	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50					120	600			
34	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
35	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	03	200	50					36	600			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 28, 30, 32, 34 e 35)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
29	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
31	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
33	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	400	50					120	600			
36	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 29, 31, 33, e 36) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
37	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
39	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
41	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50					120	600			
43	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
44	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 37, 39, 41, 43 e 44)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
38	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
40	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
42	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
45	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100					120	1200			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 38, 40, 42, e 45) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2014**

**ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2014  
PROCESSO Nº 50840.000.398/2014**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, com sede SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Instrução Normativa SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 e Legislação Correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e das normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela autoridade competente da EPL, às fls. \_\_\_\_ do processo nº 50840.000.398/2014, RESOLVEM registrar os preços para o objeto constante do(s) Grupo(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos.

## **1 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços e locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, com motorista, incluindo combustível, com franquias, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

## **2 DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S)**

2.1 Os fornecedores classificados para o(s) GRUPO(s) \_\_\_\_\_ e relacionados abaixo integram a presente ata de registro de preços, ficando a partir desta data, registrado os preços nesta **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL – UASG: 395001**, conforme preços constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico por SRP nº 7/2014.



### LICITANTE 1º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

### LICITANTE 2º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

### LICITANTE 3º COLOCADO

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

## 3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013, contados a partir da sua publicação no D.O.U.

3.2 Os preços e quantitativos registrados por meio deste instrumento não obriga a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**, nem os órgãos participantes, se houver, a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido.

## 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Na prestação dos serviços, deverá ser observando o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014 e seus anexos.

## **6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

**6.2.** No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e a EPL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, com a conseqüente convocação dos demais fornecedores, objetivando igual oportunidade de negociação, conforme o artigo 17 do decreto nº 7.892/2013.

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.

**6.4.** A existência de preços registrados não obriga a EPL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15.6.** Será realizado pela EPL, de forma periódica, com 180 (cento e oitenta) dias após a 1ª adesão pela EPL, pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata de registro de preços é comprovadamente vantajosa para a EPL.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA**

**7.1** O detentor da ata terá o seu registro de preço cancelado, por meio de processo administrativo específico, **assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:**

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EPL, sem justificativa aceitável;
- III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**7.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público: ou
- II) a pedido do fornecedor.

7.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL** informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **8 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

8.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- 9.4.1 a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *“on-line”* ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 9.4.2 no ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4.3 o pagamento será realizado com base nas diárias e Km excedentes utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.5 O pagamento será efetuado de acordo com as diárias e Km excedentes utilizadas, que serão conferida(s) e aprovada(s) mediante a apresentação das primeiras vias dos “vouchers” ou outro documento comprobatório.

9.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia da documentação exigida por lei, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.7 Os pagamentos dos serviços serão efetuados após a comprovação dos documentos, relacionados no subitem anterior, devidamente atualizado.

9.8 A Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Faturas emitidas com outros CNPJs.

9.9 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à Contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

9.10 Para cobrir eventuais despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada, a EPL poderá utilizar a garantia contratual e, caso a exceda, glosar dos créditos devidos à Contratada;

9.11 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato;

9.12 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.13 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

11.1 Na prestação dos serviços do objeto, deverão ser observados o disposto no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014 – UASG: 395001.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 07/2014, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no(s) Grupo(s) \_\_\_\_\_, no certame supra numerado, bem como a 2ª. e 3ª. Colocadas.

12.2 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Diretor Presidente  
CONTRATANTE

Diretor  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

## **ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E  
LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA XXX, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS, SOB DEMANDA, NA REGIÃO XXXXX**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF nº 07.622.898/001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr.

\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Ata da 22ª Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2014, e pelo Diretor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Ata da 2ª Reunião Ordinária realizada em 02 de outubro de 2012, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ** sob o nº xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000398/2014, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços – SRP - nº 07/2014, e com fundamento na Lei nº 10.520/2002; ao Decreto nº 7.892/2013; ao Decreto nº 5.450/2005; ao Decreto 3.555/2000; à Lei complementar nº 123/2006; à Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993; demais legislações correlatas; e demais legislações correlatas; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Subcláusula Única:** Prestação de serviços de locação de veículos para a Região: (\_\_\_\_\_), com motorista, incluindo combustível, com franquia, seguro total por conta da Contratada para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Subcláusula Primeira:** Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 07/2014 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000.398/2014 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

**Subcláusula Segunda:** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Os serviços serão solicitados, pela EPL, à empresa Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da empresa contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade e eficiência.
- c) Prestar esclarecimento a EPL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- d) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- f) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais (motoristas) que eventualmente prestarão os serviços à EPL quando necessários, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da EPL, cabendo à empresa subcontratada, quando for o caso, a mesma responsabilidade.
- g) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- h) Fornecer aos profissionais (motorista), que eventualmente prestarem o(s) serviço(s), vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.
- i) Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação do profissional (motorista), verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- j) Garantir que os profissionais (motoristas), que eventualmente prestarem os serviços, utilizem vestimentas condizentes com a função desempenhada, bem como portando o crachá.





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- k) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- l) Responsabilizar por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, pernoite, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- m) Utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- q) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela EPL.
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- t) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- u) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à EPL ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- v) Observar as seguintes vedações:
  - v.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- v.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- v.3. ao motorista, quando em serviço, o uso de celular, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de, 23 de setembro de 1997).
- w) A contratada poderá subcontratar o objeto deste Contrato, desde que a EPL seja comunicada e autorize a sublocação.
- x) Em caso de ocorrência, envolvendo o veículo locado e/ou o condutor, deve-se consignar no respectivo termo que o veículo é objeto de contrato de locação e que o condutor não possui qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública;
  - x.1. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;
  - x.2. Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante;
- y) A Contratada deverá manter todos os veículos com **Seguro Total**, além do seguro obrigatório;
- z) Manter os meios de comunicação (telefone fixo, telefone celular, e-mail e fax) suficientes e disponíveis para o atendimento das solicitações desta Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, evitando assim a dificuldade ou atrasos na prestação dos serviços.
  - z.1. A Contratada deverá disponibilizar, aos motoristas que prestarão os serviços, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.
- aa) Responsabilizar-se pelo devido preenchimento do(s) “vouchers”, ou outro documento comprobatório, solicitando a assinatura do usuário ao final do atendimento, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato.
- bb) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela EPL, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, bem como tomar providências imediatas e necessárias, para correção, evitando repetição dos fatos.
- cc) Adotar todas as providências necessárias ao socorro a vítimas, em caso de acidente, e informar imediatamente ao Contratante.
- dd) Manter os profissionais (motoristas) devidamente trajados e devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Designar empregados desta Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos às diárias e Kms excedentes efetivamente utilizadas, tudo em conformidade com os “vouches” ou outro documento comprobatório, utilizado pela Contratada, com todos os campos preenchidos e rubricados pelo(s) usuário(s).
- d) Solicitar a substituição de empregados da Contratada que, a seu critério, forem considerados incompatíveis com o trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO/CATEGORIA DOS VEÍCULOS/FRANQUIA E ESTIMATIVAS DE DIÁRIAS E VEÍCULOS

**Subcláusula Primeira:** A Contratada deverá disponibilizar veículos, com motorista, de acordo com a necessidade da EPL, no período correspondente e solicitado para a execução dos serviços, nas regiões constantes do Anexo “A” deste contrato, utilizando, para tanto, veículos e execução dos serviços, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DIÁRIAS
Categoria I	Veículo tipo econômico 1.0, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria II	Veículo tipo intermediário 1.6, 04 portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24
Categoria III	Veículo tipo executivo, no mínimo 1.8, 04	10 e 24

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

	portas, no mínimo 03 volumes, 04 portas, preferencialmente na cor preta, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, air bag, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	
Categoria IV	Veículo tipo Mini-Van, no mínimo 1.8, 03 portas, no mínimo 04 volumes, preferencialmente na cor branca, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10
Categoria V	Veículo tipo Pick up, cabine dupla, tração 4x4, 04 portas, ar condicionado, preferencialmente na cor branca, trava elétrica, vidro elétrico, direção hidráulica, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	10 e 24

**Subcláusula Segunda:** As diárias de 10 e 24 horas terão as seguintes franquias:

- a) Diária de 10 horas – franquia de 200 Km;
- b) Diária de 24 horas – franquia de 400 Km.

**Subcláusula Terceira:** Para a execução dos serviços, a Contratada utilizará veículos novos, próprios e/ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing), mantidos sempre com a documentação regular e em perfeito estado de conservação, manutenções obrigatórias e periódicas, conservação, limpeza e segurança, bem como obedecidas todas as normas pertinentes aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Subcláusula Quarta:** As estimativas de diárias, km excedentes e os quantitativos de veículos, serão estabelecidos por Região, a saber: REGIÃO xxxxxxxxxx(preencher a Região), conforme Anexo I - A deste Contrato.

**Subcláusula Quinta:** Os quantitativos constantes do Anexo A deste Contrato, são meramente estimativos e dependem das demandas da EPL, podendo os serviços ser ou não executados em sua totalidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Subcláusula Primeira:** A prestação dos serviços pela empresa Contratada, deverá ser de forma eventual e por demanda, referente a Região (\_\_\_\_\_).



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Segunda:** As solicitações dos serviços serão encaminhadas por empregado da EPL, à Gerência de Suprimentos, que procederá com o encaminhamento à Contratada, por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do anexo “C”, deste Contrato.

**Subcláusula Terceira:** Os serviços serão solicitados, pela EPL, a Contratada, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, ficando na responsabilidade da Contratada em disponibilizar os serviços, no local determinado pela EPL, no máximo, em 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido.

**Subcláusula Quarta:** A Contratada deverá providenciar “vouches” ou outro documento comprobatório, e ficará a cargo da Contratada, o preenchimento quando da prestação dos serviços, não sendo considerado para efeito de pagamento por parte da EPL, o documento com rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erros de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização da EPL.

**Subcláusula Quinta:** Caso a Contratada, não disponha de recursos próprios no local onde será solicitada pela EPL a execução dos serviços, será permitida a sublocação de veículos, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de Pessoa Jurídica e que sejam observadas as condições previstas neste Contrato, e autorizados pela EPL, conforme modelo – Ficha de autorização de Sublocação.

**Subcláusula Sexta:** A EPL, em hipótese alguma, se responsabilizará por problemas de pagamentos entre a Contratada e a empresa Sublocada.

**Subcláusula Sétima:** Nas eventuais subcontratações, a Contratada, deverá observar que no ato da prestação dos serviços ao usuário da EPL, o motorista se obriga a apresentação da devida Carteira Nacional de Habilitação – CNH, juntamente com o crachá de identificação da empresa sublocada, contendo os dados pessoais do profissional.

**Subcláusula Oitava:** O condutor utilizado na prestação de serviços caracteriza força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos pela empresa em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

**Subcláusula Nona:** A(s) diária(s) terá (ão) início quando do seu deslocamento de acordo com a solicitação e será (ão) encerrada(s) com o fim dos serviços e respectivo preenchimento do “voucher”, ou outro documento comprobatório, devidamente assinado pelo usuário, quando, então, será definido o tipo de diária a ser adotada, podendo ser:





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

- a) diária de 24 (vinte e quatro) horas, franquia de 400 km. Ocorrendo excedente, será pago um adicional por km, sendo que o valor do excedente não poderá ser superior a 70% do valor Km da franquia.
- b) diária de 10 (dez) horas - franquia de 200 Km - cuja o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor da diária de 24 (vinte e quatro) horas. Ocorrendo excedente, será pago um adicional por km, sendo que o valor do excedente não poderá ser superior a 70% do valor Km da franquia.

**Subcláusula Décima:** O quantitativo de motoristas utilizados, por diária, bem como a sua logística, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**Subcláusula Décima Primeira:** Os itinerários serão definidos pela Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

**Subcláusula Décima Segunda:** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como por danos à integridade física das pessoas a serviço da EPL, transportadas nos respectivos veículos.

**Subcláusula Décima Terceira:** A Contratada deverá arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas dos veículos de sua propriedade para garantir a perfeita execução do objeto constante deste Contrato.

**Subcláusula Décima Quarta:** A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas neste Contrato, na proposta da Contratada e demais elementos que serviram de base para a contratação dos serviços.

**Subcláusula Décima Quinta:** Nos casos de avaria(s) mecânica e/ou acidente de trânsito, a Contratada e ou subcontratada, deverá substituir o(s) veículo(s) avariado(s) e/ou acidentado(s), sem ônus para a EPL, visando à plena execução dos serviços.

**Subcláusula Décima Sexta:** No(s) caso(s) de acidente (s), a Contratada e ou subcontratada deverá informar imediatamente à fiscalização da EPL, bem como tomar todas as providências pertinentes, ao socorro de vítimas, comunicando, se for o caso, as autoridades competentes para o resgate (ex: Corpo de Bombeiro, DNER).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**Subcláusula Única:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

**Subcláusula Única:** O valor estimado anual do presente Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços unitários e totais constantes das planilhas da proposta de Preço da Contratada e do Anexo “A” deste Contrato.

### CLAÚSULA NONA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira:** O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta da Contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a discriminação dos serviços executados, nos preços contratados, acompanhada de relatório detalhado de execução dos serviços.

**Subcláusula Terceira:** A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida, não cabendo atualização financeira sob nenhuma hipótese.

**Subcláusula Quarta:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como ao CADIN e CNDT ou na impossibilidade de acesso aos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- c) O pagamento será realizado com base nas diárias e Km excedentes utilizadas no mês e na forma e condições previstas neste Contrato.

**Subcláusula Décima Quinta:** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:





Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Subcláusula Primeira:** A despesa decorrente da contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária da União, programa de Trabalho nº ----- - Natureza da Despesa -----, Fonte -----.

**Subcláusula Segunda:** Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Subcláusula Primeira:** O acompanhamento e a fiscalização na prestação dos serviços pela Contratante, observados o disposto neste Contrato, serão exercidos por um representante da EPL, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**Subcláusula Terceira:** O Fiscal designado para fiscalizar a execução do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização as faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, desde que comprovado a execução dos serviços, para fins de pagamento.

**Subcláusula Quarta:** A EPL, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para a EPL, se executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**Subcláusula Quinta:** O gestor/fiscal do Contrato comunicará à Contratada, por escrito, as irregularidades e deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Sexta:** O controle e fiscalização da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

**Subcláusula Primeira:** Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A Contratada apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Contrato.

**Subcláusula Terça:** Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação do Contratante.

**Subcláusula Quarta:** Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da Contratada.

**Subcláusula Quinta:** Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**Subcláusula Quinta:** Em caso de atualização do total estimado de despesas pela Contratada, o Contratante exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido.

**Subcláusula Sexta:** Na hipótese de prorrogação do Contrato o Contratante exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Sétima:** O prazo para que o Contratante cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**Subcláusula Primeira:** A variação dos custos e insumos utilizados no contrato, anualmente, será reajustada pelo índice geral de preços do mercado – IGPM.

**Subcláusula Segunda:** A periodicidade anual para o primeiro reajuste será contada a partir da data da apresentação da proposta. Posteriormente, o termo inicial do período de reajuste será a data em que o anterior tiver ocorrido.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Terceira:** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior a anual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Subcláusula Primeira:** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira:** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da citada lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
  - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato;



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

b.2.1. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Terceira:** As sanções previstas na subcláusula segunda, alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da mencionada subcláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quarta:** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quinta:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

**Subcláusula Primeira:** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Segunda:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente.



## EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**Subcláusula Terceira:** Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

**Subcláusula Quarta:** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quinta:** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula sexta:** Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**Subcláusula Única:** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**Subcláusula Única:** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**Subcláusula Primeira:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

**Subcláusula Segunda:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

XXXXXXXXX  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

XXXXXXXXX  
Diretor  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.**

# **ANEXO “A” DO CONTRATO**



GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 10 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
01	Categoria I ( veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
03	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
05	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
07	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
08	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 01, 03, 05, 07 e 08)</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 01 - REGIÃO NORTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
2	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
4	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
6	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
9	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 02, 04, 06, e 09) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
10	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
12	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
14	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
16	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
17	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			

**Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 10, 12, 14, 16 e 17)**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 02 - REGIÃO NORDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
11	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
13	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
15	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
18	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 11, 13, 15, e 18) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 03 - REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
19	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
21	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
23	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	200	50					60	600			
25	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
26	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	200	100					120	1200			

**Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 19, 21, 23, 25 e 26)**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

GRUPO 03 - REGIÃO CENTRO OESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
20	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
22	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
24	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
27	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100					120	1200			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 20, 22, 24, e 27) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
28	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	10	200	50					120	600			
30	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
32	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50					120	600			
34	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
35	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	03	200	50					36	600			

**Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 28, 30, 32, 34 e 35)**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.



GRUPO 04 - REGIÃO SUDESTE – DIÁRIA DE 24 HORAS													
ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
29	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
31	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
33	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	400	50					120	600			
36	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	400	50					60	600			
<b>Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 29, 31, 33, e 36) =</b>													

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 10 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/anual (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
37	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	200	50					60	600			
39	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	200	50					60	600			
41	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	10	200	50					120	600			
43	Categoria IV (veículo tipo mini van 1.8)	03	200	50					36	600			
44	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	05	200	50					60	600			

**Total Estimado ( diária de 10 horas – itens 37, 39, 41, 43 e 44)**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “b” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do grupo.

**GRUPO 05 - REGIÃO SUL – DIÁRIA DE 24 HORAS**

ITENS	CATEGORIA	(A) Diária de 10h/mês	(B) Franquia dentro da Diária/KM	(C) Qtde. estimada de Km Excedente por mês	(D) Valor médio unitário da Diária de 10 horas R\$	(E) Valor médio do Km excedente R\$	(F) Quant. de Km excedente unitário (C / A * E = F)	(G) Total unitário (D + F = G)	(H) Qtde de Diária de 10h/ano (A * 12(meses) = H)	(I) Qtde de KM Excedente por ano (C * 12(meses) = I)	(J) Valor estimado anual das diárias R\$ (D * H = J)	(L) Valor estimado do Km Excedente por ano R\$ (E * I = L)	(M) Valor Total Anual Estimado R\$ (J + L = M)
38	Categoria I (veículo tipo econômico 1.0)	05	400	50					60	600			
40	Categoria II (veículo tipo intermediário 1.6)	05	400	50					60	600			
42	Categoria III (veículo tipo executivo 1.8)	05	400	50					60	600			
45	Categoria V (veículo tipo pick up 1.8)	10	400	100					120	1200			

**Total Estimado ( diária de 24 horas – itens 38, 40, 42, e 45) =**

**ATENÇÃO : O Licitante deverá observar atentamente ao seguinte:**

- a) o disposto na alínea “a” do item 6.8 do Termo de Referência;
- b) o disposto no subitem 6.10 do Termo de Referência;
- c) a informação constante da primeira coluna referente aos itens do

## ANEXO “B” DO CONTRATO

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBLOCAÇÃO

Autorizo a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2014, (Nome da Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a **SUBLOCAR** o serviço constante do Contrato \_\_\_/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sob demanda, em âmbito nacional, exceto o Distrito Federal e entorno, **com motorista**, incluindo combustível, para atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL., firmado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### DADOS DA EMPRESA SUBLOCATÁRIA

Nome da empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço completo:  
Telefone:  
E-mail:  
Representante Legal (Nome completo):  
Carteira de Identidade nº:  
CPF nº :

Brasília, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Gestor/Fiscal do Contrato - EPL

**ANEXO "C" DO CONTRATO**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço nº		Unidade Solicitante				Data	
Usuário			CPF			Telefone	
Categoria do Veículo			Modelo			Placa	
Execução dos Serviços							
Origem	Destino	Saída		Chegada		Km rodado	Assinatura do usuário
		Hora	Km	Hora	Km		